



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.873, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

### INSTITUI O DIA DO AGRICULTOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Marechal Floriano-ES, o “Dia do Agricultor”, a ser comemorado anualmente, no dia 28 de julho, homenageando os profissionais que trabalham com o cultivo de "produtos da terra", como frutas, hortaliças e vegetais.

**Parágrafo Único** – A data comemorativa de que trata o “*caput*” deste artigo passa a integrar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marechal Floriano-ES.

**Art. 2º** - O objetivo do “Dia do Agricultor” é valorizar a agricultura e profissionais do setor, visando promover a produção e a qualidade dos produtos de nossa região.

**Art. 3º** - Na realização das ações descritas neste artigo, poderá ser envolvida a rede pública de ensino, proporcionando aos alunos conhecimentos acerca da agricultura existente em nossa região.

**Art. 4º** - Para a execução desta Lei, o Poder Público poderá firmar convênios e parcerias com entidades afins, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura a aplicação da presente Lei, bem como coordenar o evento, reunindo empresas do setor, desde instituições públicas como as Associações, Cooperativas, Sindicatos Rurais e demais interessados no tema, abrangendo toda a Municipalidade.

**Art. 5º** - Os recursos para aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 18 de Setembro de 2017.



**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 1.873 / 2017  
EM. 18 / 09 / 2017  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 101/2017 – Autor: Vereador Ubaldino Saraiva